



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE 001/2023

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Governo do Município de Sananduva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Fiorentino Bachi, nº 673, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor ANTUIR RICARDO PANSERA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, Sra. Luciana Maria Crestani, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **02 de março de 2023, horário de expediente**, junto ao Setor de Licitações, localizado junto a sede administrativa, no endereço acima mencionado.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

				Preço de Aquisição (em R\$)	
Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOBRINHA “VERDE”, sadias, frescas, sem danificações físicas e com casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Kg	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
02	AÇÚCAR MASCADO contendo, na embalagem, data de fabricação e prazo de validade;	Kg	150	R\$ 13,62	R\$ 2.043,00
03	ALFACE sadia fresca e sem danificações físicas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	Unid.	1.500	R\$ 4,06	R\$ 6.090,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	estranho;				
04	ALHO com aparência fresca e sã. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas;	Kg	80	R\$ 31,32	R\$ 2.505,60
05	AMENDOIM descascado, cru, com pele, grãos inteiros, sãos e limpos, sem fermentação e mofo, isento de sujidade e parasitas;	Kg	30	R\$ 31,49	R\$ 944,70
06	BATATA DOCE fresca de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
07	BATATA INGLESA fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.800	R\$ 6,54	R\$ 11.772,00
08	BERGAMOTA fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente;	Kg	1.000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
09	BETERRABA fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformidade e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.500	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
10	BOLACHA CASEIRA feita com ovos, com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os	Kg	2.000	R\$ 23,65	R\$ 47.300,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores;				
11	BRÓCOLIS com aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	Unid.	1.500	R\$ 8,69	R\$ 13.035,00
12	CAQUI de chocolate, grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades, livres de rupturas e cor uniforme;	Kg	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
13	CEBOLA com aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	Kg	1.500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
14	CENOURA fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.500	R\$ 7,94	R\$ 11.910,00
15	CHICÓRIA fresca e sem danificações físicas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Unid.	900	R\$ 4,32	R\$ 3.888,00
16	DOCE CASEIRO , tipo “chimia”, feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto;	Unid. (750g)	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
17	COUVE-FLOR com aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o	Unid.	600	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;				
18	CUCA CASEIRA , com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas”, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos ou bolores;	Unid.	1.500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
19	FARINHA DE MILHO média, amarela, sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas;	Kg	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
20	FARINHA DE TRIGO tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria;	Kg	2.000	R\$ 7,28	R\$ 14.560,00
21	FEIJÃO PRETO de safra nova, tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;	Kg	2.500	R\$ 10,47	R\$ 26.175,00
22	LARANJA com 70% de maturação, sem danificações físicas e com casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Kg	1.000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
23	MAÇA nacional vermelha, de boa qualidade, tamanho médio, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico;	Kg	2.000	R\$ 7,08	R\$ 14.160,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

24	MANDIOCA descascada tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	Kg	1.500	R\$ 8,26	R\$ 12.390,00
25	MASSA CASEIRA com ovos;	Kg	2.000	R\$ 17,37	R\$ 34.740,00
26	MEL	Kg	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
27	MELADO contendo somente açúcar natural não contendo aditivos químicos. Apresentar cor, sabor e odor característicos. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e conter, no mínimo, data de fabricação e validade;	Vidro (620g)	400	R\$ 18,59	R\$ 7.436,00
28	MELANCIA fresca, frutos com 70% a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	Unid.	1.000	R\$ 26,63	R\$ 26.630,00
29	MOLHO DE TOMATE tradicional, feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminante. Só serão aceitas embalagens com cor, sabor e aroma característicos do produto;	Unidade (620g)	900	R\$ 16,99	R\$ 15.291,00
30	MORANGA tipo japonesa, tamanho médio, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície;	Kg	1.000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

31	OVOS frescos;	Dúzia	2000	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00
32	PÊSSEGO fresco, frutos com 60% a 70% de maturação, tamanho mediano, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente;	Kg	700	R\$ 7,30	R\$ 5.110,00
33	PIPOCA com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;	Kg	200	R\$ 14,26	R\$ 2.852,00
34	QUIRERA de milho amarelo (canjiquinha) devendo apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; não conter sujidades ou insetos misturados ao produto. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e conter, no mínimo, data de fabricação e validade;	Kg	2.000	R\$ 13,32	R\$ 26.640,00
35	REPOLHO com aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformidade e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
36	REPOLHO ROXO com aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformidade e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
37	SUCO DE UVA tinto integral sem adição de açúcar, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos	Litro	3.000	R\$ 17,92	R\$ 53.760,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	quanto a densidade, açúcar redutor total, álcool, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil (segue tabela com limites permitidos);				
38	TEMPERO VERDE com aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	Unidade	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
39	TOMATE sem danificações físicas e com casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Kg	1.500	R\$ 8,34	R\$ 12.510,00
40	UVA com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente;	Kg	700	7,16	R\$ 5.012,00
41	VINAGRE produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais;	Litro	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
42	BANANA CATURRA de boa qualidade, tamanho médio, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico;	Kg	4.500	R\$ 6,79	R\$ 30.555,00
43	COUVE CHINESA sadia fresca e sem danificações físicas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Unidade	1.500	R\$ 6,63	R\$ 9.945,00
44	MELÃO GAÚCHO de boa	Unidade	1.000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	qualidade, tamanho médio, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico;				
45	FARINHA INTEGRAL sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas;	Kg	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
46	MINI PIZZA;	Unid.	7.000	R\$ 4,06	R\$ 28.420,00
47	ARROZ BRANCO tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;	Kg	1.500	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 621.447,30

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31, § 4º).

1.2 - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3 - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;

1.4 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.5 - Valores acima dos estipulados como referência poderão não ser aceitos.

2 – FONTE DE RECURSO



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.1 – Recursos provenientes do FNDE destinados ao Ensino Fundamental, Médio e Creche e os recursos de contrapartida do Município de Sananduva.

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, conforme seu enquadramento em uma das categorias apresentadas nos itens abaixo (3.1.1, 3.1.2 ou 3.1.3)

3.1.1 - Envelope nº 001 – habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II.** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

3.1.2 – Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II.** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 – Envelope nº 001 – habilitação do Grupo Informal



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme arquivo editável disponível no sítio oficial do Município de Sananduva, no endereço: <https://www.sananduva.rs.gov.br>, link Licitações - Chamada Pública

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **03 de março de 2023, às 09 horas**. O resultado da seleção será publicado dia **07 de março de 2023**.

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

5.1 – Para seleção, os Projetos de Vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. O grupo de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Intermediária, o do estado e o do País;

III. O grupo de projeto de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Caso sejam solicitadas, as amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, junto ao setor de controle da Merenda Escolar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais poderão ser submetidas aos testes necessários, mesmo após a fase de habilitação.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas do Município, conforme cronograma, cardápio e solicitação da responsável pelo controle da alimentação escolar.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os termos de recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

8.2 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

9 - RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

9.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

9.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- I.** Anulação ou revogação do edital;
- II.** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- III.** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10 - Prazo Para Assinatura Do Contrato

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

10.2 – O contrato referente ao processo licitatório em questão terá vigência **por 12 (doze) meses** ou se encerrará com a entrega integral do objeto e o seu pagamento. Decorrido o prazo de vigência ou realizada entrega integral da quantidade contratada e o respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado nos termos da lei

10.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.

10.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

10.5 - O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

10.6 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

11 – Sanções e Penalidades



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

I. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

II. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - Disposições gerais

12.1 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

12.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

12.3 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos grupos formais conforme art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

12.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.5 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.6 - O fornecimento de gêneros alimentícios não previstos neste edital poderá ocorrer mediante ajuste, visando atender plenamente o cardápio escolar e a sazonalidade do seu fornecimento.

12.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, pelo telefone (54) 3343 1266, pelo site do município <https://www.sananduva.rs.gov.br> ou pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br.

Sananduva RS, 02 de Fevereiro de 2023.

ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

ATO Nº. ____/2023.

MINUTA ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE. CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Avenida Fiorentino Bachi, 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTUIR RICARDO PANSERA**, e _____ denominada **CONTRATADA**, com base no CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº. 001/2023 firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

				Preço de Aquisição (em R\$)	
Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABOBRINHA “VERDE” , sadias, frescas, sem danificações físicas e com casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Kg	900		
02	AÇÚCAR MASCAVO contendo, na embalagem, data de fabricação e prazo de validade;	Kg	150		
03	ALFACE sadia fresca e sem danificações físicas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	Unid.	1.500		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	estranho;				
04	ALHO com aparência fresca e sã. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas;	Kg	80		
05	AMENDOIM descascado, cru, com pele, grãos inteiros, sãos e limpos, sem fermentação e mofo, isento de sujidade e parasitas;	Kg	30		
06	BATATA DOCE fresca de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.000		
07	BATATA INGLESA fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.800		
08	BERGAMOTA fresca, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho mediano, cor amarela laranjada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente;	Kg	1.000		
09	BETERRABA fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformidade e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.500		
10	BOLACHA CASEIRA feita com ovos, com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os	Kg	2.000		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores;				
11	BRÓCOLIS com aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	Unid.	1.500		
12	CAQUI de chocolate, grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades, livres de rupturas e cor uniforme;	Kg	1.500		
13	CEBOLA com aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	Kg	1.500		
14	CENOURA fresca, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	1.500		
15	CHICÓRIA fresca e sem danificações físicas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Unid.	900		
16	DOCE CASEIRO , tipo “chimia”, feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminantes. Só serão aceitos doces com cor, sabor e aroma do produto. Não serão aceitos doces que apresentem aspectos de mal cozido ou sabor e aroma que não seja inerente ao produto;	Unid. (750g)	1.000		
17	COUVE-FLOR com aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o	Unid.	600		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;				
18	CUCA CASEIRA , com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitadas cucas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumadas”, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos ou bolores;	Unid.	1.500		
19	FARINHA DE MILHO média, amarela, sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas;	Kg	2.000		
20	FARINHA DE TRIGO tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria;	Kg	2.000		
21	FELJÃO PRETO de safra nova, tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;	Kg	2.500		
22	LARANJA com 70% de maturação, sem danificações físicas e com casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Kg	1.000		
23	MAÇA nacional vermelha, de boa qualidade, tamanho médio, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico;	Kg	2.000		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

24	MANDIOCA descascada tipo branca ou amarela, fresca, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	Kg	1.500		
25	MASSA CASEIRA com ovos;	Kg	2.000		
26	MEL	Kg	300		
27	MELADO contendo somente açúcar natural não contendo aditivos químicos. Apresentar cor, sabor e odor característicos. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e conter, no mínimo, data de fabricação e validade;	Vidro (620g)	400		
28	MELANCIA fresca, frutos com 70% a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos;	Unid.	1.000		
29	MOLHO DE TOMATE tradicional, feito à base de matéria prima de boa qualidade, livre de sujidades e/ou qualquer outro tipo de contaminante. Só serão aceitas embalagens com cor, sabor e aroma característicos do produto;	Unidade (620g)	900		
30	MORANGA tipo japonesa, tamanho médio, uniforme, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de material terroso ou corpos estranhos aderentes à superfície;	Kg	1.000		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

31	OVOS frescos;	Dúzia	2000		
32	PÊSSEGO fresco, frutos com 60% a 70% de maturação, tamanho mediano, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente;	Kg	700		
33	PIPOCA com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;	Kg	200		
34	QUIRERA de milho amarelo (canjiquinha) devendo apresentar cor, sabor, odor e textura característicos; não conter sujidades ou insetos misturados ao produto. A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e conter, no mínimo, data de fabricação e validade;	Kg	2.000		
35	REPOLHO com aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformidade e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	2.000		
36	REPOLHO ROXO com aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformidade e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações;	Kg	500		
37	SUCO DE UVA tinto integral sem adição de açúcar, pronto para consumo, que atenda através da ficha técnica os limites permitidos	Litro	3.000		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	quanto a densidade, açúcar redutor total, álcool, brix, acidez total, relação brix/acidez, sólidos em suspensão, acidez volátil (segue tabela com limites permitidos);				
38	TEMPERO VERDE com aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas;	Unidade	600		
39	TOMATE sem danificações físicas e com casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Kg	1.500		
40	UVA com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente;	Kg	700		
41	VINAGRE produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais;	Litro	800		
42	BANANA CATURRA de boa qualidade, tamanho médio, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico;	Kg	4.500		
43	COUVE CHINESA sadia fresca e sem danificações físicas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho;	Unidade	1.500		
44	MELÃO GAÚCHO de boa	Unidade	1.000		



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

	qualidade, tamanho médio, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico;				
45	FARINHA INTEGRAL sem sal, embalada em plástico atóxico transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas;	Kg	1.000		
46	MINI PIZZA;	Unid.	7.000		
47	ARROZ BRANCO tipo 1, com grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso e liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies;	Kg	1.500		
TOTAL ESTIMADO					

§ 1º - Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. A **CONTRATADA** obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

§ 2º - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento;

§ 3º - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

SEGUNDA - Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação a ser feita mediante autorização.

TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

QUARTA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcialmente, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

QUINTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará os valores unitários descritos na cláusula primeira multiplicado pela quantidade adquirida em determinado mês, até 15 dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os termos de recebimento.

§ 1º - A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução, sob o código nº _____, com recursos próprios e oriundos do Programa Alimentação Escolar - PNAE.

§ 2º - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

§ 3º - O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

§ 4º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;

§ 5º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

§ 6º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

SEXTA – Este ato terá vigência **por doze meses** ou se encerrará com a entrega integral do objeto e o seu pagamento. Decorrido o prazo de vigência ou realizada entrega integral da quantidade contratada e o respectivo pagamento, o presente Ato será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado nos termos da lei.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas após regular processo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

§ 3º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

OITAVA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

NONA – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

I. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

II. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

III. Fiscalizar a execução do contrato;

IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DÉCIMA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato também poderá ser rescindido com base no art. 78 da Lei de Licitações e, especialmente:

I. por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II. amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração; e

III. judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

DÉCIMA SEGUNDA – A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, será feita pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Educação Cultura e Desportos, pela Nutricionista responsável, Sra. Luciana Curzel.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este contrato em quatro vias de igual teor e forma que, achado conforme, foi assinado e entregue às partes.

Sananduva RS, _____ 2023.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
ANTUIR RICARDO PANSERA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
